

# PROMOÇÃO SEMEANDO BEM ESTAR

REGULAMENTO GERAL- MARÇO/2011

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 1ª:** O CEBEM - Centro do Bem Estar e Qualidade de Vida, na pessoa do seu proprietário e fundador, comunica a todos os cadastrados no Projeto Vida Plena, a criação da promoção “SEMEANDO BEM ESTAR”. Uma promoção de caráter “permanente ou por tempo indeterminado”, cuja característica principal são os sorteios semanais de créditos eletrônicos e sorteios mensais de diversos tipos de prêmios, que serão anunciados no decorrer da Promoção.

**§ 1º** Esta Promoção abrange todo o território nacional, porém é específica e limitada aos participantes cadastrados no Projeto Vida Plena e devidamente integrados na sua rede on-line a “Rede do Bem”. As finalidades desta Promoção são:

1. Divulgar o Projeto Vida Plena e favorecer o desenvolvimento do mesmo;
2. Oferecer benefícios para os colaboradores e participantes deste Projeto;
3. Manter uma estrutura permanente de vínculos e de relacionamento com todos os participantes;
4. Cadastrar novas pessoas para integrarem-se ao Projeto Vida Plena;
5. Oferecer oportunidade de ganhos financeiros, como recompensa pela colaboração na divulgação e no desenvolvimento do Projeto;
6. Facilitar o cadastramento dos interessados em participar do Plano de Carreira do CEBEM, através do Sistema de Marketing Multinível, bem como apoiá-los nas atividades de promoção e divulgação do Projeto.

**Cláusula 2ª:** O CEBEM poderá escolher além dos créditos eletrônicos, qualquer tipo de prêmio para ser sorteado e alterá-los a qualquer momento sem a necessidade de prévia comunicação ou consentimento dos participantes. Esta condição estende-se ao modo dos sorteios, a sua periodicidade, ao valor dos cupons e qualquer outra mudança que se fizer necessária, para o melhor desenvolvimento desta Promoção.

**§ 1º:** A única ressalva é que em qualquer alteração futura, sejam respeitadas as finalidades acima mencionadas.

**Cláusula 3ª:** A Promoção foi planejada para permanecer vigente durante toda a existência do Centro do Bem Estar e por causa desta reta intenção ela recebeu a denominação de “permanente”. Mas como não existe nenhuma empresa no mundo que possa garantir para sempre o exercício de suas atividades comerciais, se faz necessário também a menção “por tempo indeterminado”, por isso a Promoção é apresentada com a característica, de promoção “permanente ou por tempo indeterminado”.

**Cláusula 4ª:** A Promoção será permanente ou por tempo indeterminado, com a condição de que exista a entrada freqüente de novos cupons e em quantidade suficiente para custear os prêmios oferecidos, podendo ser interrompida ou suspensa para possíveis adequações e ainda em última hipótese, caso ninguém mais, dentro do limite de sua abrangência, manifestar interesse em fazer parte do Projeto Vida Plena, o CEBEM poderá então encerrar a Promoção, sem a necessidade de consentimento dos participantes.

**§ 1º:** A possibilidade de alguma dessas realidades acontecerem, depois que os sorteios estiverem sendo realizados, é muito remota, haja visto, a forma como foi planejado o desenvolvimento da Promoção. Porém por questão de responsabilidade e consciência das situações imprevisíveis, faz-se necessário a criação destas condições, para possibilitar um melhor gerenciamento dos acontecimentos futuros.

**§ 2º:** Caso seja necessário recorrer à alguma das medidas citadas, o CEBEM irá fazer uma prévia comunicação no site, justificando tais procedimentos. Se acontecer algum infortúnio que desencadeie estas realidades, então por força de responsabilidade jurídica e também de ética profissional, a empresa tem o compromisso de cumprir rigorosamente o pagamento ou a entrega de todos os prêmios sorteados até a data do encerramento.

**Cláusula 5ª:** Os interessados em participar da Promoção, devem adquirir pelo menos um CUPOM DA SORTE e este lhe dará direito a concorrer a todos os sorteios que a empresa realizar durante a vigência da Promoção. Cada cupom adquirido terá validade permanente e por isso o participante concorrerá a todos os prêmios oferecidos, mesmo que tenha adquirido apenas um único cupom, podendo inclusive existir a contemplação de um mesmo número em diferentes sorteios.

**Cláusula 6ª:** O participante poderá adquirir novos cupons, na quantidade em que desejar e a qualquer momento antes de cada sorteio, porém os mesmos, só estarão disponíveis no sistema para serem sorteados, após a conferência do pagamento pela empresa e sua devida confirmação.

**Cláusula 7ª:** Os cupons só poderão ser vendidos através do site, por pessoas devidamente cadastradas e autorizadas para realizar a comercialização dos mesmos, ou seja: AMIGOS, PARCEIROS e PROMOTORES, com a condição de que estejam ativos no sistema. Os vendedores receberão um comissionamento por cada cupom vendido, em forma de crédito eletrônico, que serão creditados automaticamente na conta virtual do vendedor. O percentual de comissão é estabelecido no “Regimento Interno para Parcerias”, de acordo com as prescrições próprias para cada nível de participação.

**Cláusula 8ª:** Os participantes autorizados a comercializar os cupons da sorte, terão a obrigação de informar sobre as condições estabelecidas neste Regulamento e explicar com transparência as finalidades desta Promoção, também deverão auxiliar no correto preenchimento da Proposta de Participação, a fim de garantir a comunicação da empresa com novo participante no decorrer da Promoção.

**Cláusula 9ª:** Os cupons cadastrados devem ter pelo menos: nome, CPF, telefone, endereço residencial, endereço eletrônico e também o nome e o ID do vendedor, que deve ser o responsável direto pelo cadastramento. Caso o participante não tenha endereço eletrônico próprio, poderá fornecer o e-mail de outra pessoa, para que a empresa possa realizar a comunicação automática, quando o mesmo for contemplado em algum sorteio.

**Cláusula 10ª:** O número de cada cupom será gerado automaticamente pelo sistema, de acordo com as aquisições através do site e serão controlados e sorteados através de programação eletrônica, para garantir a segurança em cada sorteio e a proteção contra qualquer tentativa de fraude ou duplicação de ganhadores.

**Cláusula 11ª:** Para validar a autenticidade da Promoção e tornar transparente a veracidade dos sorteios, os cupons sorteados estarão disponíveis no site para consulta, com os seguintes dados: data do sorteio, número do cupom, data de aquisição do cupom, tipo de prêmio sorteado, nome e ID do ganhador, fone, endereço eletrônico, cidade, estado, nome e ID do vendedor e a data do recebimento da premiação.

## **AQUISIÇÃO E PAGAMENTO DOS CUPONS**

**Cláusula 12ª:** Os cupons da sorte só poderão ser adquiridos através do Shopping Virtual, mediante o preenchimento correto de uma Proposta de Participação e deverão ser pagos, única e exclusivamente através das formas abaixo especificadas. As quais deverão ser escolhidas, logo após a finalização do preenchimento da Proposta. As opções de pagamento são:

- Depósito na conta bancária do CEBEM;
- Boleto bancário ou cartão de crédito;
- Transferência de Crédito Eletrônico.

**Cláusula 13ª:** Os participantes cadastrados como Amigos, Parceiros ou Promotores, podem adquirir novos cupons para aumentar suas chances de contemplação, com um desconto especial, cujo percentual de desconto para cada nível é pré-estabelecido de acordo com as normas do “Regimento Interno para Parcerias”.

**Cláusula 14ª:** O sistema incluirá automaticamente o número de cada cupom para ser sorteado, logo após a confirmação do respectivo pagamento, porém se o participante tiver alguma dúvida de que seus cupons realmente estão fazendo parte dos sorteios,

poderá consultar na área restrita do site, a relação de todos os participantes aptos a concorrer aos prêmios oferecidos. Ressaltando que a inclusão dos números para sorteio é automática e a relação dos participantes por enquanto é atualizada manualmente pela empresa, porém em breve, esta função também será automatizada.

## **REGULAMENTO DOS SORTEIOS:**

**Cláusula 15ª:** Os sorteios ocorrerão conforme abaixo especificado, podendo ser alterado: a data, a periodicidade, o modo de realização, o tipo e o valor dos prêmios, conforme previsto no parágrafo segundo das Disposições Gerais. Lembrando também que caso seja necessário, a empresa poderá interromper ou suspender temporariamente a realização dos sorteios, sem que haja necessidade de consentimento, conforme já mencionado.

§ 1º: Os sorteios de créditos eletrônicos e os sorteios especiais da Promoção ocorrerão automaticamente, através de uma programação eletrônica, que irá escolher aleatoriamente entre todos os números de cupons vendidos e pagos, um único número para cada tipo de prêmio.

§ 2º: Os sorteios de créditos eletrônicos serão semanais e permanentes ou por tempo indeterminado, com a condição de que exista um mínimo necessário de novos cupons vendidos e pagos em cada mês, para cobrir os custos dos prêmios oferecidos, ou seja, os valores em créditos eletrônicos a serem sorteados. Quando a quantidade de novos cupons vendidos não for suficiente para realizar o pagamento dos prêmios, ficará a critério da empresa a gerência dessa situação, podendo aplicar caso julgue necessário, alguma das opções citadas neste regulamento.

§ 3º: Os sorteios mensais da Promoção ocorrerão a princípio no último sábado de cada mês ou de acordo com as condições e interesses da empresa. As datas e os tipos de prêmios a serem sorteados serão previamente anunciados no site e também conforme o tipo do prêmio oferecido, haverá um regulamento específico para normatizar o usufruto dos mesmos.

## **PREMIAÇÃO**

**Cláusula 16ª:** O CEBEM irá sortear semanalmente ou por tempo indeterminado, de acordo com as condições dispostas nos parágrafos anteriores, valores em forma de crédito eletrônico, cuja quantidade será pré-estabelecida periodicamente e divulgado no site. Os créditos eletrônicos poderão ser utilizados para movimentação interna na rede on-line, no Shopping Virtual ou convertidos em espécie a qualquer momento, através da solicitação de resgate na conta bancária do participante. A empresa terá um prazo mínimo de setenta e duas horas a partir da solicitação pelo participante, para realizar a referida operação.

**Cláusula 17ª:** A empresa poderá incluir a qualquer momento, os mais variados tipos de prêmios nos sorteios mensais, quando considerar que será atrativo oferecê-los, a fim de despertar o interesse dos participantes já cadastrados e conquistar novos participantes para a Promoção. Poderá também realizá-los de forma esporádica ou mantê-los vigentes pelo período que julgar conveniente.

**Cláusula 18ª:** Os Participantes contemplados nos sorteios de créditos eletrônicos, receberão automaticamente o valor da premiação, em suas respectivas contas virtuais e poderão ser utilizados instantaneamente de acordo com as condições supra citadas. Porém se o participante não tiver informado os dados bancários no preenchimento da Proposta de Participação, deverá informá-los na solicitação de resgate, a qual deverá ser efetuada por e-mail ou comunicação interna através da área VIP do site.

**Cláusula 19ª:** A comunicação dos resultados dos sorteios, juntamente com os dados dos ganhadores, será sempre automática no endereço eletrônico fornecido na Proposta de Participação e estarão sempre disponíveis no site para visualização e consulta por todos os visitantes, conforme previsto no décimo primeiro parágrafo deste Regulamento.

**Cláusula 20ª:** Conforme já mencionado, o recebimento da premiação dos demais tipos de prêmios oferecidos, terão regulamento específico e com validade exclusiva para cada sorteio mensal que a empresa realizar. As orientações e as condições estabelecidas para o recebimento e usufruto destes prêmios, serão sempre disponibilizadas de forma antecipada no site, por ocasião de cada sorteio.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula 21ª:** O CEBEM prevê a possibilidade de disponibilizar alguns dados de contato dos ganhadores, mediante livre decisão dos mesmos através da área VIP do site. Este recurso visa dirimir qualquer tipo de dúvidas ou desconfiança sobre os sorteios realizados ou em relação aos prêmios oferecidos. Queremos com este tipo de medida, possibilitar que os interessados possam consultar direto com os respectivos ganhadores para realizar as devidas confirmações. Assim poderão verificar se as informações contidas neste Regulamento e também as anunciadas no site, realmente são verdadeiras. Com isso a empresa pretende manter a credibilidade da Promoção e a confiança que lhe foi depositada em cada cupom adquirido.

**§ 1º:** Os dados de contato a serem gerenciados pelo participante ganhador, dizem respeito aos números de telefone e endereço eletrônico, os quais terão a opção de serem visualizados ou ocultados na relação dos sorteios apresentados no site. Quando houver solicitações formais para fornecimento destes dados, as mesmas serão analisadas em conjunto com os respectivos envolvidos, para somente através de consenso mútuo, existir alguma deliberação positiva.

**Cláusula 22ª:** Os ganhadores poderão ter suas imagens registradas através de fotos ou vídeos quando a empresa considerar esta exposição importante para validar os sorteios e estimular o interesse de novos participantes junto a Promoção. Os ganhadores deverão estar cientes por este Regulamento, que toda vez que houver registro de alguma imagem por foto ou vídeo, haverá a possibilidade das mesmas serem exibidas no site para cumprir a finalidade acima citada.

**Cláusula 23ª:** Quando houver discordância ou proibição para a referida utilização, ficará sob responsabilidade do ganhador manifestar por escrito a solicitação de impedimento ou retirada das exposições. Caso isso não ocorra o CEBEM posiciona-se no direito de utilizar os referidos registros para incrementar a divulgação, a transparência e a seriedade desta Promoção, eximindo-se de qualquer penalidade por desconhecimento formal da vontade do ganhador. Se o ganhador não aceitar fazer uma solicitação por escrito e as imagens do mesmo já estiverem expostas no site, o CEBEM estabelece um prazo de 48 horas a partir do momento da solicitação informal para a retirada das mesmas.

**Cláusula 24ª:** O CEBEM se reserva o direito de cancelar os sorteios oferecidos, interrompê-los temporariamente ou pelo tempo que for necessário, quando não houver entrada suficiente de novos cupons para custear o valor dos prêmios oferecidos. Este tipo de procedimento só ocorrerá a fim de que possam ser efetuadas as devidas reparações e adequações para que a Promoção mantenha seu caráter permanente ou por tempo indeterminado, conforme previsto no terceiro parágrafo deste Regulamento.

**Cláusula 25ª:** O CEBEM poderá cancelar os cupons emitidos e não pagos caso permaneçam por um período de 30 dias sem o devido pagamento. Os cupons pagos e devidamente validados não poderão ser estornados e nem cancelados, por isso não existirá nenhum tipo de devolução ou ressarcimento de valores ao participante, conforme previsto no “Termo de Adesão”, contido na Proposta de Participação.

**Cláusula 26ª:** A Promoção esta em vigor desde a data do registro oficial deste Regulamento, no Cartório de Títulos e Documentos da cidade de Guarapuava PR. As autenticações e o número do registro estão disponíveis para consulta, nas sub-páginas da tela “Promoções e Sorteios”, localizada na página principal do site.

## **AGRADECIMENTO e COMPROMISSO**

Na qualidade de idealizador e responsável direto pela Promoção “SEMEANDO BEM ESTAR”, manifesto antecipadamente meus agradecimentos, a todos os colaboradores desta iniciativa e assumo um compromisso pessoal de zelo e empenho pelo cumprimento de todas as cláusulas e parágrafos apresentados neste regulamento. Com

esta reta intenção quero valorizar o voto de confiança e o gesto de amizade, de todos os que já se cadastraram e daqueles que ainda irão fazer parte desta incrível promoção, criada para proporcionar muitas surpresas agradáveis e extraordinários momentos de bem estar e qualidade de vida.

Atenciosamente

**LAERTES PEREIRA DE LIMA**

***Proprietário e Fundador***

Guarapuava, PR 27 de Março de 2011.

***“...PARA QUE TODOS TENHAM VIDA E A TENHAM EM ABUNDÂNCIA” Jo 10,10***